DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

MUNICIPIO DE NOVA GRANADA – PREFEITURA, convida para participar de AUDIENCIA PUBLICA, para apreciação das Diretrizes do Orçamento Público para o exercício de 2025, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Granada, sita a Praça São Bendedito, nº 417, Centro, nesta Cidade, as 11:00, do dia 29/04/2024, na sala de Reuniões.

.....

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NESTE MUNICÍPIO NOS EDITAIS REFERENTES À LEI PAULO GUSTAVO PARA DECIDIR SOBRE OS VALORES REMANESCENTES

Em 21 de fevereiro de 2024, às 10h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Seleção, conforme designados pelo Decreto nº 342/2023 de 9 de novembro de 2023, reuniram-se.

O propósito desta reunião foi determinar o destino do valor remanescente destinado ao município de Nova Granada, após a distribuição aos selecionados com seus respectivos projetos e diante da não ocupação das vagas oferecidas no edital.

Após a análise, constatou-se que, após o pagamento aos selecionados, permanece à disposição dos munícipes o valor de R$ 93.856.40, exclusivamente para projetos de AUDIOVISUAIS, visto que a quota destinada às demais áreas culturais foi totalmente utilizada.

Considerando o exposto, esta Comissão decidiu que novo edital de chamamento será publicado, oferecendo prazo para que novos candidatos com projetos se inscrevam, sejam selecionados e realizem suas propostas, observado em qualquer caso o prazo limite para prestar contas fixado em novembro de 2024.

Não haverá terceiro edital de chamamento. Qualquer valor remanescente não distribuído, por desinteresse ou inapetência dos munícipes, será devolvido ao Governo Federal.

Neste novo edital de chamamento, a Comissão decidiu que os candidatos poderão inscrever livremente projetos relacionados a:

- Produção de obra seriada;
- Produção de curta-metragem;
- Produção de videoclipe musical;

- Produção de game;
- Finalização de obra audiovisual;
- Implementação de acessibilidade em obra audiovisual já finalizada;
- Apoio a cinemas itinerantes;
- Apoio a cineclubes;
- Apoio a mostras de cinema;
- Apoio a festivais de cinema;
- Apoio a capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- Apoio à preservação audiovisual;
- Pesquisa/estudo sobre o audiovisual.
- Caberá a esta Comissão receber as propostas de projetos e arbitrar os valores pleiteados, objetivando uma distribuição justa e equânime, dentro dos limites dos valores do saldo remanescente.

A reunião foi encerrada às 13h30.

Coordenador redigiu a ata, assinando todos os presentes:

Integrantes da Comissão:

_____
Ralfo José Barreto Furtado
Diretor do Departamento Municipal de Cultura – Coordenador

_____
Fabiana Garcia
Departamento de Turismo

_____
Gilson José Gil
Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Gestão

_____
Taffarel Cordova Freitas
Assessor do Departamento Municipal de Trânsito.

_____
Heitor Pereira Villaça Avoglio
Procuradoria Geral do Município

Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA – SP torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO E DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA e OUTROS por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SÃO PAULO – **CIEE/SP**, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Contínuo de **caráter classificatório e eliminatório,** destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Nova Granada, o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP.

1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

1.7 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo por análise de currículo e freqüência escolar não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Nova Granada - SP, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato deverá apresentar xerox dos

Documentos Pessoais, Comprovante de Residência – Município de Nova Granada, Declaração de matrícula da Instituição de Ensino, contendo ano/semestre e horário do curso, DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA E BOLETIM ESCOLAR e uma foto ¾.

1.9 A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	PERÍODO CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**
Superior Pedagogia	Até o 5° período	25 horas semanais	R$ 600,00	06	sim
Outros Cursos (superior)	Até o 5° período	25 horas semanais	R$ 600,00	04	sim
Ensino Médio	1º, 2º e 3º anos	25 horas semanais	R$ 500,00	06	Sim
Curso Técnico	Até o 2º semestre	25 horas semanais	R$ 500,00	04	sim

**CR: Cadastro de Reserva.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para todos os níveis será de até 5 horas diárias ou 25 semanais.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas pelos responsáveis das escolas ou outro órgão público, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.

4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá ter idade mínima de 16 anos, residir em Nova Granada e estar matriculado, **preferencialmente**, **na UNIVESP, Polos de Universidades ou Faculdades do Município, ETEC – Polo Nova Granada e EE "Francisco Marques Pinto", tanto Ensino Médio, quanto Técnico.**

5.2 **PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
De 06 a 10 de maio
Horário: das 9 às 14 horas
Local: Prefeitura Municipal

5.3 **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**
5.2.1 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.2.2 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.2.3 Cópia simples do Comprovante de Residência (atual);

5.2.4 Atestado de matrícula e ou frequência escolar/acadêmica do curso em andamento;
5.2.5 Comprovante do índice de rendimento escolar/acadêmico do último bimestre/trimestre/semestre ou equivalente (boletim).
5.2.6. As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório e eliminatório dentro da área e com o curso o qual o candidato se inscreveu**, sendo estabelecido como critério de seleção/classificação o candidato que estiver mais avançado no seu curso (ano ou semestre), com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido **pela conferência da declaração de matrícula, freqüência e boletim escolar.** Quanto mais avançado na sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será;
b) Boletim escolar do último bimestre
c).Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de maior idade..

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea '*a*' do item 6.1.
7.1.7 Não possuir 16 anos completos no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Granada, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Granada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, apresentando interesse na oportunidade, sob pena de perda da vaga, e recolocação do seu nome ao final da lista de aprovados.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, o estudante deverá:

a) **Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**
b) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
c) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino;
d) Comprovar bom aproveitamento acadêmico;;
e) Fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
f) Fornecer cópia do comprovante de residência;
g) Por fim, será firmado termo de compromisso de estágio com a Prefeitura Municipal de Nova Granada, CIEE/SP e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 O (A) CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo tem validade de 2 anos.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE, RH e DME.
11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada, 25 de abril de 2024

Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita – Nova Granada-SP